

**DELIBERAÇÃO n.º 13/2007
De 11 de Julho**

_____ Considerando a competência da Direcção de Administração Finanças e Logística de propôr o Orçamento da CNE e o relatório de Contas;

_____ Considerando que a respectiva Direcção tem de executá-lo com periodicidade anual ao abrigo da alínea b) e c) do n.º 2 do art. 21º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral; _____

_____ Considerando a sua necessidade de aprovação pelo Plenário da CNE ao abrigo da alínea b) do art. 13º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral ; _____

_____ Nos termos da alínea b) do n.º 1 art. 17.º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, o Plenário deliberou o seguinte:

§ Único

Fica aprovado o Relatório de Execução Orçamental de 2006.

LUANDA, 11 DE JULHO DE 2007

P ˆlo Plenário

**ANTÓNIO CARLOS PINTO CAETANO DE SOUSA
(Presidente)**